



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBEMENDA ADOTADA AO SUBSTITUTIVO DA
COMISSÃO DE CULTURA AO
PROJETO DE LEI Nº 7.619, DE 2017**

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para promover aperfeiçoamentos no Pronac e em seus mecanismos de promoção do setor da cultura.

SUBEMENDA Nº 01

Suprima-se a alínea “j” do § 3º do artigo 18, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, constante no Substitutivo aprovado pela Comissão de Cultura.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**
Presidente